

Sanccionada Lei nº  
5.388, de 09 de maio  
de 2008



001  
11104/08  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2008

## PROCESSO

Nº 390/2008

Interessado: Deputado Genivaldo José Kienore

Assunto: Projeto de Lei nº 028/2008 -  
Declara a Sociedade de Pequenos  
Produtores Rurais de São José da Barra  
Seça de Utilidade Pública no âmbito  
do Município de Colatina.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

224109  
06/05/08

FOLHA N.º 022  
DATA 11/04/08  
RUBRICA

**PROJETO DE LEI N.º 028 /2008.**

**DECLARA A SOCIEDADE DE PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA  
SECA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE COLATINA.**

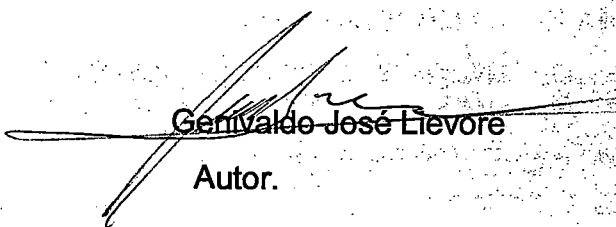
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

**Art. 1.º** - Fica a Associação de Pequenos Produtores Rurais de São João da Barra Seca declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em 11 de abril de 2008.

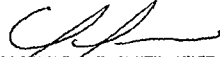
  
Genivaldo José Lievore

Autor.

P R O T O C O L	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 390 Fis. 155 Livro 11		
	Colatina 11 de 04 de 2008		
	Funcionário Data Rubrica		
Director			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 14/04/2008



PREZIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 11/04/08

RUBRICA

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo conceder título de Declaração de Utilidade Pública à "Associação de Pequenos Produtores Rurais de São João da Barra Seca".

Conforme apresentação anexada, a Associação está sediada no sítio "São João", da família Pinotti, na Comunidade de São João da Barra Seca, zona rural deste Município. Constituída desde 1988, tendo completado em 2008 **vinte anos de atuação e representação do interesse coletivo de 139 famílias da região**, envolvendo uma população de 111 crianças, 166 jovens e 279 adultos. Devidamente registrada no cartório competente. Sempre atuante na defesa e melhoria dos interesses de seus associados. Portanto, a associação preenche todas as condições para receber o título em apreço.

Destaca-se que em 1988, através de convênio da Prefeitura de Colatina e do Programa de Apoio ao pequeno Produtor Rural da Secretaria especial de Ação comunitária da Presidência da República.

Isto exposto, espero seja admitida esta proposição para o fim de ser submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espero apoio e votação favorável ara conceder à Associação de Pequenos Produtores Rurais de São João da Barra Seca o título de utilidade pública no âmbito deste Município.

Sala das sessões,

Em 11 de abril de 2008.

  
Genivaldo José Lievore

Autor.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.  
TELEFAX: (027) 722.3444



**SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE  
SÃO JOÃO DA BARRA SÊCA**  
CNPJ: 28.569.978/0001-98

OF. N.º 01/2008

Colatina 09 de abril de 2008.

Exmo. Sr. Veredor de Colatina  
MD. Sr. Genivaldo Lievore

Cumprimentando Vossa Excelência vimos primeiramente expor e a seguir requerer:

1. A SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA SECA foi constituída em 15/12/1987, registrada sob o n.º. 268, livro A-, no Cartório de 1º Ofício de Colatina, em 12 de janeiro de 1988 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º. 28.569.978/0001-98, tendo completado em 2008 **20 anos** de representação no interesse coletivo de 139 famílias da região de atuação, envolvendo uma população de 111 crianças, 166 jovens e 279 adultos;
2. A instituição possui sede própria localizada num terreno rural de 1,0 hectares (10.000 m<sup>2</sup>), localizado ao lado da igreja católica da Comunidade de São João da Barra Seca, Sítio “São João” da família Pinotti.
3. A instituição já recebeu recurso público federal no ano de 1988, através de convênio da Prefeitura Municipal de Colatina e do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor rural Rural da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República. O recurso foi autorizado pela Portaria n.º. 136/1988, publicada no D.O.U de 29/10/1988. O recurso foi usado para construção do Centro Comunitário e de uma quadra poliesportiva, que é a sede social da Instituição.
4. Nos 20 anos de existência a Instituição vem cumprindo fielmente sua finalidade estatutária, declarada nos artigos 2º e 6º do Estatuto, atuando na busca de soluções dos problemas sócio econômicos da região com vista à promoção do desenvolvimento



Livro 2-AA

Folha 029

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA.-

OUTORGANTES DOADORES: ILÇO PINOTTI, SUA ESPOSA E OUTROS.-

OUTORGADA DONATÁRIA : SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BARRA SECA.-

VALOR Cz\$ nihil.-

DATA 20 de abril de 1988.-

FOLHA Nº 006

DATA 11/04/08

SAIBAM quantos esta pública escritura de Doação Gratuita, virem que aos vinte (20) dias do mês de Abril (04) do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1988) em meu Cartório, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, perante mim Tabelião Substituto e por me haver sido esta distribuída, conforme bilhete de distribuição que me foi exibido e ficará arquivado como parte integrante e inseparável desta, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes doadores: ILÇO PINOTTI, casado eclesiasticamente com ZILMA KEFFLER, portadores do CIC nº 007.781.137-20; DOMINGOS ALEXANDRE PINOTTI e sua esposa ARMANDA LIANA MAIA PINOTTI, portadores do CIC nº 734.051.837-15, todos brasileiros, eles lavradores, elas do lar, residentes e domiciliados em São João da Barra Seca, neste Município e Comarca de Colatina-ES, e de outro lado como outorgada donatária: SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BARRA SECA, associação comunitária, com sede em Corrego São João da Barra Seca, neste Município e Comarca de Colatina-ES, inscrita no CGC-MF sob o nº 28.569.978/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente em exercício o Sr. João Batista Kefler Pinoti brasileiro, solteiro, maior, professor, CIC 682.089.107-59, residente neste Município, conforme seus estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Colatina-ES, sob o nº 268 de ordem do livro A-I em 12 de Janeiro de 1988. Os presentes pessoas conhecidas de mim Tabelião Substituto do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus de: UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, situada no lugar.. denominado Corrego São João da Barra Seca, neste Município e Comarca de Colatina-ES, medindo a área de 10.000,00 ms<sup>2</sup> e que se confronta pelos seus diversos lados com: terreno dos doadores e da Mitra Arquidiocesana de Vitória. Desmembrado de área maior, cadastrada no INCRA sob o nº 502.049.002.151-4, área total 100,00ha fração mínima de parcelamento 3,0 ha, mód. fiscal 18,0, nº de módulos 5,50. Adquirido mediante título devidamente registrado sob o nº 13.669 de ordem do livro 2-BR. Que, assim possuindo o referido imóvel achavam-se contratadas com a outorgada donatária para doar-lhe gratuitamente por sua livre e espontânea vontade, como de fato doado têm, por bem desta escritura e na melhor forma de direito o imóvel antes descrito e caracterizado; transmitindo lhes desde já toda posse, domínio, direito e ação que tinha no imóvel ora doado para que dele a outorgada fica sendo possuidora

de hoje em diante por força da presente escritura e da clausula "Constituti" do que dou fé. OBSERVAÇÃO: A presente doação foi feita com a obrigação da outorgada donatária construir, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar desta data, um centro comunitário e outras obras de caráter social, sob pena de não o fazendo, o imóvel retornar ao domínio, posse, direito e ação dos doadores independentemente de aviso judicial ou extrajudicial. TALÃO DO IMPOSTO. Emblema do Estado. Estado do Espírito Santo. Nome ou razão social- Associação dos Pequenos Produtores de São João da Barra Seca. Endereço-Córrego São João da Barra Seca. Município-Colatina. Base de calculo Cz\$ 50.000,00. Especificação da receita... ITBI. Cód. 1030. Valor Cz\$ 2.000,00. nº doc. de origem 218/88. Data 19.04.88. nº do talão 754994. Pelos outorgantes doadores foram-me apresentadas as certidões negativas das Repartições Públicas ESTADUAL recolhida através dos talões de nºs 070 e 069 de 15 de Abril de 1988, e de CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS E PISOAIS REIPERSECUTORIAS E DE ONUS, fornecidas pelo Cartório de registro Geral de Imóveis desta Comarca em 20 de abril de 1988. Os outorgantes doadores declaram a inexistencia de outras citações de ações reais, e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel em qualquer Juízo ou Tribunal deste País. Foi-me apresentado o Certificado de Cadastro junto ao INCRA de nº 502.049.002.151-4. Exercício 1987. Obedecidos os Provimentos de nºs 22/80 e 23/80 da corregedoria.. Geral da Justiça deste Estado. ASSIM CONVENCIONADOS, pediram-me lhes fizessem a presente escritura em minhas Notas, o que feita, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achada conforme, aceitam e assinam. Eu Moacyr Dalla Tabelião Substituto que a subscrevo e assino em público e raa. Em testemunho ( St ) da verdade.....

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS**

COLATINA - ESPÍRITO SANTO  
 Oficial: DR. MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

presentado em 21.04.88 para Registro  
 protocolo n. 46.198 fls. - livro 1  
 matrícula n. 18.673 fls. - livro 2  
 registro n. 119.673 fls. - livro 2  
 registro n. - fls. - livro -

COLATINA (ES) 21 de Abril de 1988  
Moacyr Dalla  
 DR. MOACYR DALLA - OFICIAL

Moacyr Dalla  
 Moacyr Dalla Junior-Tab. Substituto.-

João Batista Keffler Pinotti  
 João Batista Keffler Pinotti.-

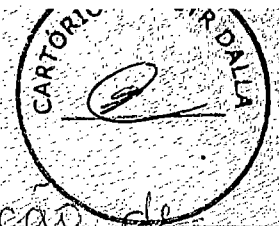
Ilço Pinotti  
 Ilço Pinotti.-

Zilma Keffler  
 Zilma Keffler.-

Domingos Alexandre Pinotti  
 Domingos Alexandre Pinotti.-

Armanda Liana Maia Pinotti  
 Armanda Liana Maia Pinotti.-

Eu Moacyr Dalla Tabelião que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raa. Em testemunho ( St ) da verdade.....



# Ata da Assembleia Geral da Associação de Pequenos Produtores de São João da Barra Seca

As dezessete horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e seis deu-se início a Assembleia da Associação de Pequenos Produtores de São João da Barra Seca. Em pauta, foram colocados os seguintes assuntos: Registro da documentação; arrecadação de fundos para os gastos; apresentação do projeto da área de lazer e compra de produtos em grupo. Depois de ampla discussão, os assuntos acima foram aprovados pela Assembleia. Em seguida, tomou posse a nova Diretoria da Associação: Presidente: Antônio Carlos Zanotelli, casado, residente em São João da Barra Seca, portador do CPF 765.300.197.15, vice-presidente: Ademir Kelfer Pinotti, casado, residente em São João da Barra Seca, CPF 451.251.047.84; 1ª secretária: Elizabeth Luiza Teso Pinotti, casada, residente em São João da Barra Seca, CPF: 034934467.84; 2ª secretária: Marta Elena Zanotelli, solteira, residente em São João da Barra Seca, CPF 071841677-59; 1º tesoureiro: Antônio Daniel Roveta, casado, residente em São João da Barra Seca, CPF 575.341.997.34; 2º tesoureiro: Dirceu Zanetti, solteiro, residente em São João da Barra Seca, CPF, 071.550.457-64; Conselho fiscal: José Laício Zanotelli, casado, residente em São João da Barra Seca, CPF 0082.034.77.01; Joazeiro Melo, casado, residente em São João da Barra Seca, CPF: 953.579.397.72; Anselmino Bernardino Zanetti, casado, residente em São João da Barra Seca, CPF: 574.440/187.20; Conselho Fiscal Suplente: Luíza Zanetti Melo, casada, residente em São João da



FOLHA N.º 008

DATA 11/04/08

RUBRICA *[assinatura]*

Barrua Seca, CPF: 968 445 617 91, Rosângela Santos Pinotti, casada, residente em São João da Barrua Seca, CPF: 100.924.527-97 e Geraldo Américo Gon, casado, residente em Santa Joana, CPF: 765 300 007-04

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia. Eu, Elizabeth Louziza Toso Pinotti, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os membros presentes: Elizabeth Louziza Toso Pinotti, Antonio Carlos Zanotelli  
Presidente

**CARTÓRIO MOACYR DALLA**  
1.º OFÍCIO DE COLATINA / E.S.  
SEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Notário e Registrador: Dr. Moacyr Dalla Jr.  
Notário e Registrador Substitutos: { Dr. Bruno Brunow Dalla }  
{ Dr. Danielle Brunow Dalla }

**AVERBAÇÃO**  
N.º 05 Averbado à margem do(s) Registro(s)  
n.º ( ) 268  
do(s) Livro(s) A-1  
O referido é verdade e dou fé.  
COLATINA, 08 de maio de 2008

*[assinatura]*

Danielle Brunow Dalla  
OFICIAL DE REGISTRO  
CARTÓRIO MOACYR DALLA  
dandalla@zipmail.com.br

PROGRAMAS		FONTES DE RECURSOS (Cz\$ 1.000,00)			
	RECURSOS	SEAC	CONVENENTE	ENTIDADE	TOTAL
CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	X Construcao de um centro comunitario de 263m2.	3000	1200	500	4700
POSTO MEDICO PADRAO	o Aquisicao de materiais e equipamentos.	400	0	0	400
ESCALA PADRAO	o Aquisicao de materiais e equipamentos.	100	0	0	100
TELEVISAO COMUNITARIA	Aquisicao de um aparelho televisor.	40	0	0	40
POSTO TELEFONICO RURAL	o Implantacao de um posto telefonico rural.	100	0	0	100
POSTO SUPERMERCADO	o Aquisicao de moveis e equipamentos.	160	0	0	160
MANUTENCAO DE PRODUTOS AGRICOLAS	X Construcao de armazem.	1200	0	0	1200
REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA	X Aquisicao de materiais para captacao e distribuicao de agua.	600	0	0	600
TOALHAS COMUNITARIAS	o Aquisicao de materiais e insu- mos para horta e pomares.	200	0	0	200
QUADRA DE ESPORTES	X Construcao de quadra polivalente.	800	0	0	800
TOTAL GERAL		6600	1200	500	8300
1a. PARCELA: 900		2a. PARCELA: 1500	3a. PARCELA: 600	SUBPROGRAMAS: 3600	

*[assinatura]*  
SECRETARIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA

*[assinatura]*  
CONVENENTE

## CLÁUSULA QUARTA - Do apoio legal

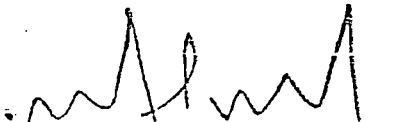
O presente aditamento é feito em razão de proposta da CONVENIADA, cuja justificação foi aceita pela Coordenadoria do Programa e acolhida pelo Secretário Especial de Ação Comunitária, e tem respaldo no art.55, inciso II, alínea "d", combinado com art. 82, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, tendo por fim restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONVENIADA e o apoio financeiro da SEAC, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Convênio aditado.

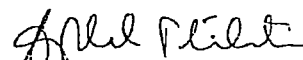
## CLÁUSULA QUINTA - Da ratificação

Ficam ratificadas as cláusulas do Convênio ora aditado não atingidas pelas alterações contidas neste instrumento.

E, por assim terem pactuado, mandaram lavrar o presente termo, que assinam com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 08 de dezembro de 1988.

  
NELSON LUIZ PROENÇA FERNANDES  
Secretário Especial da SEAC

  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERT  
PREFEITO MUNICIPAL

(Autorizado pela Portaria nº 136/88,  
D.O.U. de 29/10/88)

Testemunhas:

-----

-----

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA  
 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

FOLHA N. 011

DATA 11/04/08

RUBRICA

UF: ES

NUMERO DO CONVENIO: 30-0112/88  
 TERMO ADITIVO

MUNICIPIO: COLATINA

ENTIDADE COMUNITARIA: SOC. DOS PEQ. PRODUTORES DE SAO JOAO DA BARRA SECA

FONTES DE RECURSOS (Cz\$ 1.000,00)

SUBPROGRAMAS	METAS	SEAC	CONVENIENTE	ENTIDADE	TOTAL
CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	Aquisicao de materiais e equipamentos.	2000	0	0	2000
ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRICOLAS	Aquisicao de materiais e equipamentos.	1200	0	0	1200
POSTO MEDICO PADRAO	Aquisicao de materiais e equipamentos.	1000	0	0	1000
QUADRA DE ESPORTES	Aquisicao de materiais e equipamentos.	300	0	0	300

TOTAL GERAL

4500

0

0

4500

SECRETARIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA

CONVENIENTE

PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
 SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA  
 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

FOLHA N.º 012 Pagina: 1

DATA 11/04/88

RUBRICA *[assinatura]* UF: ES

NUMERO DO CONVENIO: 38-0112/88  
 TERMO ADITIVO

MUNICIPIO: COLATINA

ENTIDADE COMUNITARIA: SOC. DOS PEQ. PRODUTORES DE SAO JOAO DA BARRA SECA

FONTES DE RECURSOS (Cz\$ 1.000,00)

SUBPROGRAMAS	METAS	FONTES DE RECURSOS (Cz\$ 1.000,00)			TOTAL
		SEAC	CONVENENTE	ENTIDADE	
CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	Aquisicao de materiais e equipamentos.	2000	0	0	2000
ARMAZENAGEM DE PRODUTOS AGRICOLAS	Aquisicao de materiais e equipamentos.	1200	0	0	1200
POSTO MEDICO PADRAO	Aquisicao de materiais e equipamentos.	1000	0	0	1000
QUADRA DE ESPORTES	Aquisicao de materiais e equipamentos.	300	0	0	300
TOTAL GERAL		4500	0	0	4500

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
 SECRETARIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITARIA

*[assinatura]*  
 CONVENENTE

**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DA BARRA SECA**

ITEM	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1- Escavações	30 m3	85,00	2550,00
2- Concreto armado	10,50 m3	9.000,00	94.500,00
3- Alvenaria T.F.	210,00 m2	215,00	45.150,00
4- Esquadrias Metálicas	26,80 m2	2.100,00	56.280,00
5- Piso cimentado	188,00 m2	250,00	47.000,00
6- Azulejos	120,00 m2	520,00	62.400,00
7- Reboco/chapisco	420,00 m2	98,00	41.160,00
8- Cobertura F.Cimento	187,00 m2	450,00	84.150,00
9- Inst. Elétricas	Vb	-	30.000,00
10- Inst. H.Sanitárias	Vb	-	50.000,00
11- Pintura/PVA	440,00 m2	60,00	26.400,00
12- Pintura/Óleo	54,00 m2	110,00	5940,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>545.530,00</b>

CUSTO DO PROJETO PADRÃO ATENDIMENTO TELEFONICO/SAÚDE  
350.000,00



ESTATUTO DA SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO 01  
DE BARRA SECA; aprovado pela assembléia Geral Extraordinária  
realizada no dia 15-12-87.

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO  
DE BARRA SECA, constituída em 15-12-87, rege-se pelo  
presente estatuto e pelas disposições legais e vigen-  
tes, tendo:

- a) Sede e administração em São João da Barra Seca, Mu-  
nicípio de Colatina, foro Judiciário na Comarca de Co-  
latina, no Estado do Espírito Santo.
- b) Áreas de ação, para efeito de admissão de sócios,  
circunscrita nas localidades de São João de Barra Se-  
ca e regiões circunvizinhas, todas no município de Co-  
latina.
- c) A Sociedade terá tempo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A sociedade terá como objetivo básico congregar os ha-  
bitantes dos lugares discriminados na letra b do arti-  
go 1º em torno de seus problemas fundamentais, buscan-  
do as soluções destes problemas, promovendo o seu de-  
senvolvimento comunitário, bem como o da comunidade  
em que está inserido e proporcionando a sua sociedade  
e seus sócios, condições adequadas para a plena reali-  
zação das funções de habitação, trabalhar, recrear e  
de desenvolver a Educação e Saúde.

Art. 3º - Terá também como uma de suas funções básicas, adminis-  
trar as partes comuns das localidades discriminadas

CAPÍTULO IIIDOS SÓCIOS

Art. 7º - Serão sócios da sociedade de pequenos produtores ~~que~~ de São João de Barra Seca as pessoas físicas, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou ideologia política, residente nos lugares mencionado na letra b do artigo 1º constituindo-se das seguintes categorias:

- 1) Fundadores - São os sócios que subscrevem a primeira ata de fundação da SOCIEDADE DE PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO DE BARRA SECA no ato de sua criação.
- 2) Efetivos - todos os pequenos produtores das localidades mencionadas na letra b do artigo 1º (contribuintes ou não) que participem das atividades e trabalhos sócio-econômicos e que se inscrevem em livro próprio e com os seguintes dados:
  - a) Nome e endereço;
  - b) Data de nascimento;
  - c) Estado civil.
  - d) Números de filhos
  - e) Código de cadastro de propriedade rural (INCRA)
  - f) Atividade principal desenvolvida no imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão desligados automaticamente da sociedade, os sócios efetivos que deixarem de exercer por qualquer motivo, a função de produtor rural, exceto aposentadoria.

Art. 8º - Além dos pequenos produtores que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legal, fica assegurado por força deste artigo a participação dos arrendatários, meeiros ou parceiros, respaldados de contratos ou certificado de cadastro do INCRA.



continua.....

§ 1º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legalidade de seus direitos sobre o imóvel.

§ 2º - O número de sócios não terá limite quanto ao máxi mo, mas não poderá em hipótese alguma, ser infe rior a 20 (vinte) pessoas físicas.

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- 1) Frequentar a sede da sociedade.
- 2) Participar das Assembléias Gerais e exercer o direi to de votar e ser votado.
- 3) Propor candidato a sócio, assinando as respectivas ' propostas.
- 4) Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este es tatuto.
- 5) Propor por escrito à Diretoria quaisquer medidas de ' proveito para as localidades mencionadas na letra b do ' artigo 1º.
- 6) Recorrer dos atos da Diretoria quando o julgar preju dicial aos seus direitos.
- 7) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam ' respeito.
- 8) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da so ciedade, sendo-lhes facultado consultar na sede adminis trativa dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral ' Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento Anual, o parecer do Conselho Fiscal e os li vros da sociedade.

Art. 10º - São deveres dos sócios:

- 1) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria.
- 2) Obedecer as disposições dos Estatutos e do Regimento' interno da entidade.
- 3) Cooperar com todos as atividades que visem o cumpri - mento dos objetivos aos quais a sociedade propõe.

Continuação.....

Art. 11º - Perde-se pela condição de sócios:

- a) Pela demissão
- b) Pela exclusão.
- c) Pelo falecimento.
- d) Pela descaracterização de produtor rural.

Art.12º - A demissão será concedida mediante pedido expresso ao sócio, anotando-se o ato respectivo no livro de registro da Sociedade com assinatura do demissionário e dos representantes legais da sociedade.

Art.13º - O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto ou a prática do ato lesivo, interesses e objetivos da sociedade, implicará na exclusão do sócio, por ato da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 dias

#### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS QUE ADMINISTRAM A SOCIEDADE

Art.14º - O órgão da Administração e execução constitui-se de uma Diretoria Executiva e é composta de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro

§ 1º - A Diretoria terá o mandato de 02 (dois) anos e será eleita nos termos do presente estatuto, conforme dispõe o Capítulo "DAS ELEIÇÕES".

§ 2º - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de di-

continua .....

direção da sociedade inclusive, se eleitos até o final do mandato.

§ 3º- Impedido o Presidente, assume o Vice-Presidente, mas só assume para completar o mandato se o Presidente se der no segundo ano em exercício. Caso o impedimento se der no 1º ano, o Vice-Presidente assume e convoca dentro do prazo de 30 dias a eleição do Presidente. Em hipótese alguma, as eleições poderão ultrapassar o primeiro ano. Os demais cargos vagos serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva

§ 4º- Os novos membros da Diretoria eleitos em Assembléia tomarão posse dos seus cargos após reconhecida sua eleição e completarão os mandatos dos direitos que substituirão.

§ 5º- O Diretor que faltar 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria (em motivos justos aceitos pela Diretoria Executiva) perderá o mandato, ficando a escolha dos substitutos a cargo da Direção Executiva.

Art.15º - Compete a Diretoria Executiva:

- 1) Executar as decisões da Assembléia Geral e praticar todos os atos necessários à consecução dos fins da sociedade;
- 2) Dar posse a Diretoria eleita pela Assembléia Geral Extraordinária e ao Conselho Fiscal;
- 3) Reunir-se quinzenalmente;
- 4) Criar cargos necessários para execução de tarefas que tenha como objetivo alcançar os fins que se destinam à sociedade;
- 5) Criar os departamentos necessários à consecução do fim da sociedade;
- 6) Elevar a sociedade responsabilizando-se pela realização de suas finalidades, elaborar e reformar o regimento quando necessário for.

continuação.....

FOLHA Nº 021  
DATA 11/29/08  
RUBRICA

08

- 3 - Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete mensal das receitas e despesas.
- 4 - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria toda a receita da entidade;
- 5 - Efetuar todos os pagamentos da Entidade;
- 6 - Assinar com o Presidente cheque, operação bancária, ordens de pagamentos, como todos os documentos que importem em responsabilidades financeiras;
- 7 - Apresentar balancetes anuais no fim do exercício em Assembléia Geral especialmente convocada para isso.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Tesoureiro poderá, a pedido da Diretoria, para desempenho de suas funções específicas e por necessidades urgentes efetuar compras de valor igual ou inferior à metade do salário mínimo vigente na região, sem a prévia realização de coleta de preços.

Art.19º- O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Conselho Fiscal terá um mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição dos membros que tiverem efetivo exercício.

Art.20º -São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1 - Fiscalizar a contabilidade da sociedade, verificando a qualquer momento, o saldo de caixa obrigatória ao menos uma vez no mês.
- 2 - Examinar o balancete mensal da Tesouraria emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizer necessário;
- 3 - Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e os recursos da sociedade;

continua:.....

continuação.....

PARÁGRAFO ÚNICO:

O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art.25º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes deliberar sobre:

- 1 - Reforma do Estatuto
- 2 - Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
- 3 - Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;
- 4 - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade.

Art.26º- A Assembléia Geral de realizará em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios, no mínimo em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um (01) e, em terceira e última convocação 30 (trinta) minutos após a fixação para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios;

Art.27º- A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante convocação, comunicando os sócios através de cartas, telegramas, circulares ou ofícios enviado aos seus respectivos endereços com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias e através de edital afixado na sede da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Assembléia Geral será realizada na sede da Sociedade. Em caso de força maior poderá ser realizada em outro local desde que na mesma cidade em que a sociedade tenha sua sede edificada, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Art.28º- Cada sócio terá apenas o direito de 01 (um) voto na Assembléia Geral;

continuação.....

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



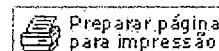
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.569.978/0001-98	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1988
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE PEQ PROD DE SAO JOAO DE BARRA SECA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO LÔC SAO JOAO DE BARRA SECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 29.700-778	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO COLATINA
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 09/04/08 às 09:02:17 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Projeto de Lei nº 28/2008, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que **"Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Pequeno Produtores Rurais de São João da Barra Seca, no Município de Colatina"**.

*A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 14 de abril de 2008, para a emissão dos respectivos pareceres.*

Trata-se de Projeto de Lei do autor acima mencionado que tem por finalidade conceder título de Declaração de Utilidade Pública à Associação de Pequenos Produtores Rurais de São João da Barra Seca, neste Município.

Conforme documentação acostada, a referida associação está sediada no Sítio São João da família Pinotti e está constituída desde 1988, tendo completado em 2008 **vinte e oito anos de atuação** e representação do interesse coletivo de 139 famílias da região, envolvendo uma população de 111 crianças, 166 jovens e 279 adultos.

Ao analisarmos a proposição verificamos que a mesma está registrada no cartório competente e está sempre atuante na defesa e melhoria dos interesses de seus associados, preenchendo desta foram todas as condições para receber o título em apreço.

Destaca-se ainda que a associação firmou em 1988, convênio com a Prefeitura de Colatina e o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural da Secretaria especial de ação comunitária da Presidência da República.

A matéria em análise está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, e preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei nº 3.954/1992, que disciplina tais matérias, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local.

*Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação.*


**Diante das explicações acima expostas, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 28/2008.**

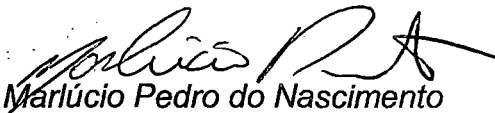


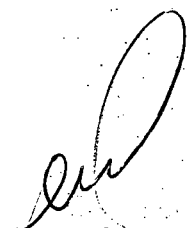
Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*É o parecer.*


*Sala das Sessões, em 25 de abril de 2008.*

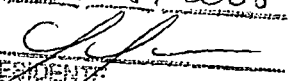
  
Charles Henrique Luppi  
Presidente

  
Marlúcio Pedro do Nascimento  
Vice-Presidente

  
Luiz Antônio Murad  
Membro



Aprovado em Primeira discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 28/04/2008  
  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 05/05/2008  
  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE  
CONTAS.**

Projeto de Lei nº 28/2008, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore, que **“Declara de Utilidade Pública a Sociedade de Pequeno Produtores Rurais de São João da Barra Seca, no Município de Colatina”**.

*A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 14 de abril de 2008, para a emissão dos respectivos pareceres.*

Trata-se de Projeto de Lei do autor acima mencionado que tem por finalidade conceder título de Declaração de Utilidade Pública à Associação de Pequenos Produtores Rurais de São João da Barra Seca, neste Município.

Conforme documentação acostada, a referida associação está sediada no Sítio São João da família Pinotti e está constituída desde 1988, tendo completado em 2008 **vinte e oito anos de atuação** e representação do interesse coletivo de 139 famílias da região, envolvendo uma população de 111 crianças, 166 jovens e 279 adultos.

Ao analisarmos a proposição verificamos que a mesma está registrada no cartório competente e está sempre atuante na defesa e melhoria dos interesses de seus associados, preenchendo desta foram todas as condições para receber o título em apreço.

Destaca-se ainda que a associação já recebeu recurso público federal no ano de 1988, através de convênio da Prefeitura de Colatina e do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural da Secretaria especial de ação comunitária da Presidência da República, sendo autorizado através da Portaria n.º 136/1988, publicada no D.O.U, de 29/10/1988, e que tal recurso foi utilizado para a construção de um Centro Comunitário e de uma quadra poli-esportiva, que é a sede social da associação.

A matéria em análise está de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo, e preenche todos os requisitos obrigatórios **exigidos pela Lei nº 3.954/1992**, que disciplina tais matérias, podendo tramitar regularmente, pois visa ainda atender o interesse público local.



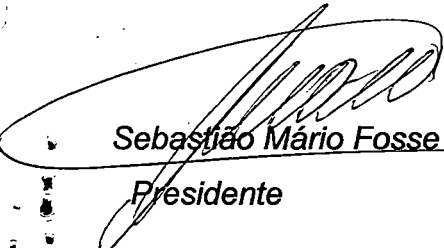
**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

*Para concluir, entendemos que o presente projeto de Lei, deve ser submetido ao Plenário para ser regimentalmente votado, não havendo óbice para regular tramitação.*

*Diante das explicações acima expostas, esta Comissão, opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. ° 28/2008.***

*É o parecer.*

*Sala das Sessões, em 25 de abril de 2008.*

  
Sebastião Mário Fosse Machado


Presidente

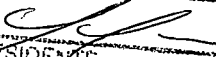
  
Sérgio Meneguelli

Vice-Presidente

  
Charles Henrique Luppi

Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 28/04/2008  
  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 05/05/2008  
  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Colatina-ES, 06 de Maio de 2008.**

**Ofício N° 224/2008**

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Autógrafos do Projeto de Lei N° 023/2008, de autoria do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei N° 028/2008, de autoria do Vereador Genivaldo José Lievore e Projeto de Lei Substitutivo N° 001/2008, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 05 de Maio do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis, conforme preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

  
**OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI**  
Presidente

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**João Guerino Balestrassi**  
**MD. Prefeito Municipal de Colatina**

**Nesta**